Projeto de Lei nº. 101/2011

Autoriza o Poder Executivo a consignar prazo junto à Lei nº. 2133/2009 e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo solicita alteração na Lei nº. 2133/2009, que doou área à Beneficiadora de Batatas Guartelá, consignando o prazo de 05 anos, estabelecido na alínea "a" do Art. 2º, para os dispositivos constantes das alíneas "b" e "c". Com essa alteração, ficará estabelecido que no prazo de 05 anos, a donatária não poderá modificar a destinação prevista na Lei e não poderá transferir quaisquer direitos a terceiros sem a anuência expressa do Poder Executivo. Transcorrido esse prazo, a área ficará livre dos ônus impostos pela lei nº. 2133/2009 junto ao Poder Público.

Não existem impedimentos legais à aprovação do projeto.

É o parecer.

Castro, 17 de agosto de 2.011.

Selmer

Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548